

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 615

00103

Data: 24/05/2013

Proposição: MPV Nº 615 de 2013

Autor: Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

EMENDA - Texto & Justificativa

Dê-se ao caput do Art. 2º, da Medida Provisória Nº 615, de 17 de maio de 2013, a seguinte redação:

“Art. 2º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica às unidades industriais produtoras de etanol combustível que desenvolvam suas atividades na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, nos demais Municípios do Estado do Espírito Santo e no Estado do Rio de Janeiro, referente à produção da safra 2011/2012 destinada ao mercado interno.”

JUSTIFICAÇÃO

A abrangência benéfica, regeneradora, da MP Nº. 615/2013 ficou restrita aos estados e municípios da Região Nordeste do País, deixando de considerar os efeitos da estiagem sobre a atividade sucroalcooleira localizadas no Espírito Santo, em Minas Gerais e no Rio de Janeiro.

Entretanto, a “natureza” desconhece essa exata divisão política e então, considerando que a estiagem nesses municípios só vem piorando, tal como acontece com os seus vizinhos do nordeste, se torna necessário reparar essa exclusão e colocá-las dentro do alcance recuperador da Medida Provisória.

A estiagem tem alcançado Minas Gerais, mais exatamente no extremo norte mineiro, onde a seca é de uma realidade “nordestina”. A situação não é diferente no norte do Espírito Santo, o índice pluviométrico, construído com dados do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER, mostra a terrível queda no volume de chuvas dos últimos 5 anos. No ano de 2008 o volume de chuvas foi de 1.233 milímetros e vem reduzindo ano a ano e chega ao ano de 2012 com um volume de 672 milímetros. Esta estiagem

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 03/06/13

Matrícula 209226

R. 6594

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 23/5/2013, às 19:14

Tiago Brum - Mat. 256058



CONGRESSO NACIONAL

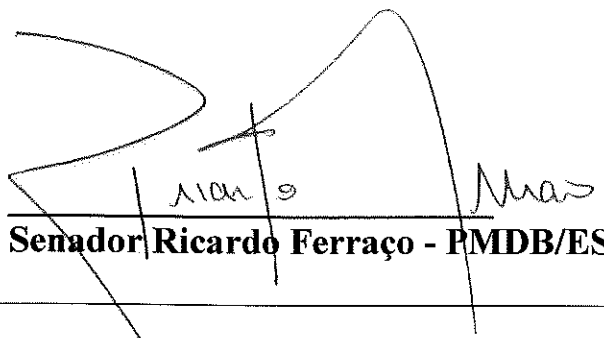
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ainda não terminou, pois no final do mês de maio ainda não houve chuvas suficientes para regularizar a situação no norte do Estado do Espírito Santo.

O caso é inquestionavelmente grave e não há justificativa para retirada das indústrias produtoras de etanol, dos estados do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro do benefício da subvenção. Especialmente se considerarmos que as quebras de safra sucessivas em algumas dessas regiões retiram a capacidade produtiva do setor industrial localizado na região, mas, não alivia os seus custos de produção, ao contrário, inclina para o lado do prejuízo, causado pela baixa do volume produzido.

Por essas razões, peço aos senhores e senhoras senadores o apoio a essa iniciativa.

Sala da Comissão,


11/04/9

Senador Ricardo Ferraço - PMDB/ES